



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 155/17 – Mensagem 62/17 – Autógrafo nº 92/17 - Proc. nº 3.289/17-CMV – Proc. nº 11.080/2016-PMV

LEI Nº 5.469, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinado às seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
1030101412.053/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	500.000,00
1030201412.079/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	300.000,00
1030201412.079/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	200.000,00
	Subtotal.....	R\$	1.000.000,00
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>		
02.19.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$	350.000,00
	Subtotal.....	R\$	350.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	1.350.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 155/17 – Mensagem 62/17 – Autógrafo nº 92/17 - Proc. nº 3.289/17-CMV – Proc. nº 11.080/2016-PMV – Lei nº 5.469/17 – fl. 2

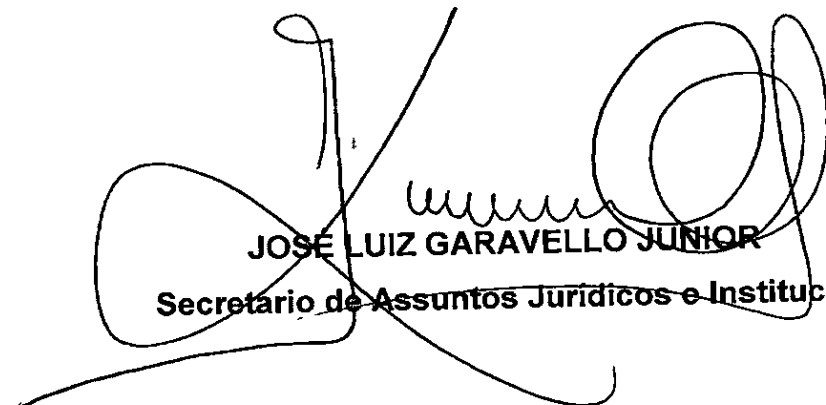
Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
1030201412.152/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	800.000,00
1030201412.152/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	200.000,00
	Subtotal.....	R\$	1.000.000,00
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>		
02.19.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412201312.146/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil.....	R\$	350.000,00
	Subtotal.....	R\$	350.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	1.350.000,00

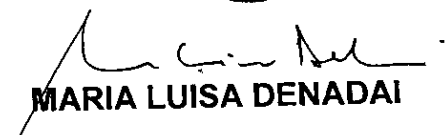
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Município de Valinhos,
aos 28 de junho de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.


ORESTES PREVITALO JÚNIOR
Prefeito Municipal

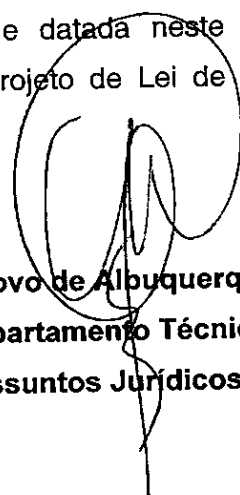


JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MARIA LUISA DENADAÍ
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais